



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DO SERTÃO

LEI Nº0202/2002

DISPÕE SOBRE INCENTIVO A AGRICULTURA DO MUNICIPIO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

EGON MULLER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, Faço Saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

ART. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder incentivo a agricultura do Município, nos termos da presente Lei.

ART. 2º O incentivo de que trata o artigo anterior consistira na participação financeira do Município na aquisição de Sementes de Pastagens e Adubação Verde, visando incremento na produção rural.

ART. 3º O proprietário rural interessado no incentivo estabelecido pela presente lei devera requerer junto ao Departamento de Agricultura do Município, especificando a quantidade desejada.

ART. 4º A aquisição das Sementes pela totalidade necessária será feita pelo Município mediante licitação.

PARAGRAFO ÚNICO - A quantidade a ser licitada será igual a quantia requerida pelos produtores junto ao Departamento de Agricultura do Município.

ART. 5º A participação financeira do Município de que trata o artigo 2º da presente Lei, será de 30% (trinta por cento) do custo final das Sementes requerido e entregue ao produtor rural.

ART. 6º A entrega das Sementes ao proprietário rural ficara condicionada ao recolhimento aos cofres públicos de 70% (setenta por cento) do seu valor, com base no custo apurado pela licitação realizada pelo Município.

ART. 7º As despesas decorrentes da realização da presente lei correrão por conta do orçamento Municipal.

Protocolo de Publicação N° 0165/02
Ato: Lei Municipal nº 0202/02
Período da Publicação 21/05/02
a _____
MURAL PÚBLICO
Flor do Sertão/SC 21/05/02
[Assinatura]
Responsável



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DO SERTÃO

ART. 8º Revogam-se as disposições em contrario e em especial a Lei Municipal nº065/98 de 26/03/1998.

ART. 9º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte e um dias do mês de maio de 2002.


EDON MULLER
Prefeito Municipal

Registrada e publicada
Em data supra.


ADEMIR SONDA
Chefe Dpto. De Administração

29/09

FLOR DO SERTÃO - SC

1995